



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 123.345,53, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.719,51, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 123.345,53 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.719,51 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			123.345,53
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449093	2.700.0	123.345,53
TOTAL				R\$ 123.345,53

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			14.719,51
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449093	1.700.0	14.719,51
TOTAL				R\$ 14.719,51

ANEXO III**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	14.719,51
TOTAL				R\$ 14.719,51



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/11/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066445728** e o código CRC **CB5675D0**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004691/2025-80

SEI nº 0066445728